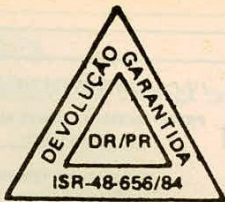




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 462/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PÁGINAS

N.º 3.906 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1993 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	09
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	11
Conselho da Magistratura	11
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	11
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
.....	13
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	
Interior	13
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	17
JUSTIÇA DO TRABALHO	17
JUSTIÇA MILITAR	26
JUSTIÇA FEDERAL	26
EDITAIS JUDICIAIS	

CRISTO PEREIRA, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 14 de maio de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 297

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11093/93, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor JOÃO DOMINGOS KÜSTER PUPPI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Famí

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 296

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19847/93, resolve

R E M O V E R

por opção e pelo critério de antigüidade, o Doutor ROSENE ARÃO DE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

A V I S O

O Desembargador NEGI CAI EXTO, Corregedor Geral da Justiça, avisa a todos os Srs. Escrições que deverão remeter ao Tribunal as listas de Intimações dos Srs. Advogados, de forma bem legível, utilizando-se de fitas novas para a impressora ou máquina de escrever.

Outrossim, não deverão usar o tipo "negrito", em conjunto com o tipo normal, o que prejudica a impressão

Publique-se.

Curitiba, 27 de abril de 1993.

Negei Cai Exto

Desembargador NEGI CAI EXTO
Corregedor Geral da Justiça

IMPRENSA OFICIAL
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
 Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
 Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevã)
 Caixa Postal nº 1182 - CEP 80001
 PABX 252.4411 - (Informações)

252.2012 - (Diretoria)
 FAX 293.4302 - (Diretoria)
 283.2074 - (Gerência Comercial)

Diário da Justiça

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 6.000.000,00
Meia página	Cr\$ 3.000.000,00
1/4 de página	Cr\$ 1.500.000,00
1/8 de página	Cr\$ 750.000,00
1/16 de página	Cr\$ 375.000,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 60.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 1.300.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 3.900.000,00
Diário Oficial do Man. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 780.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 3.400.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Man. Ciba.	
Sem remessa postal	Cr\$ 10.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 28.500,00

Fotocópias

Fotocópias formato Ofício	Cr\$ 1.000,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 1.500,00

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 80.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 30.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 60.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 60.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 80.000,00
COLEÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - Vol. 26	Cr\$ 70.000,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Cr\$ 60.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	Cr\$ 60.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL - 1966/93	Cr\$ 280.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
 Presidente
 Des. EROS GRADOWSKI
 Vice Presidente

Des. NEGI CALIXTO
 Corregedor da Justiça
 Dr. HUGO VIEIRA FILHO
 Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz - Presidente
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Costa Barros" - 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Lenz Cesar - Presidente
 Des. Sydney Zappa
 Des. Oswaldo Espíndola
 Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
 Des. Abraão Miguel
 Des. Silva Wolf
 Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso - Presidente
 Des. Wilson Reback
 Des. Troiano Neto

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
 Des. Abraão Miguel
 Des. Oto Sponholz
 Des. Silva Wolf
 Des. Luiz Perrotti
 Des. Osiris Fontoura
 Des. Francisco Muniz

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso - Presidente
 Des. Lenz Cesar
 Des. Sydney Zappa
 Des. Wilson Reback
 Des. Oswaldo Espíndola
 Des. Troiano Neto
 Des. Carlos Raitani

Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto - Presidente
 Des. Mattos Guedes
 Des. Freitas Oliveira
 Des. Adolpho Pereira

Sala "Des. Costa Barros" - 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho - Presidente
 Des. Plínio Cachuba
 Des. Lima Lopes
 Des. Martins Ricci

Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto - Presidente
 Des. Lemos Filho
 Des. Plínio Cachuba
 Des. Lima Lopes
 Des. Mattos Guedes
 Des. Freitas Oliveira
 Des. Adolpho Pereira
 Des. Martins Ricci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
 FAX 252-7264

DR. NASSIR DE MELO
 Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 Vice-Presidente
 DR. ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTIA TELES - Presidente
 DR. CYRO CRIMA
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
 QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA - Presidente
 DR. IVAN BORTOLETO
 DR. TELMO CHEREM
 DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES - Presidente
 DR. ROTOLI DE MACEDO
 DR. REGINA AFONSO PORTES
 DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. NEWTON LUIZ
 DR. CÍCERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT - Presidente
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO - Presidente
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
 SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE - Presidente
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. LOPES DE NORONHA
 DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
 SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
 QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER - Presidente
 DR. OCTÁVIO VALEIXO
 DR. OESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
 TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
 QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Câm. Cív.
 1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. TROTIA TELES
 DR. CYRO CRIMA
 DR. NEWTON LUIZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CÍCERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Cív.
 1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA - Presidente
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUCK
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Cív.
 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
 DR. PACHECO ROCHA - Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. IVAN BORTOLETO
 DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM
 DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Cív.
 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
 DR. ULYSSES LOPES - Presidente
 DR. WANDERLEI RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. ROTOLI DE MACEDO
 DR. LOPES DE NORONHA
 DR. REGINA AFONSO PORTES
 DR. CAMPOS MARQUES
 DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.
 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
 DR. PAULA XAVIER - Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. OESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO - 2: e 4: Câm. Crim.
 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
 DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. RAMOS BRAGA
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
 DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 5: Câm. Cív.
 1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 6: Câm. Cív.
 1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO - 3: e 7: Câm. Cív.
 2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO - 4: e 8: Câm. Cív.
 2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1: e 3: Câm. Crim.
 1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO - 2: e 4: Câm. Crim.
 2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h

lia, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Araucária, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Curitiba.

Curitiba, 14 de maio de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1298

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 14677/93, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranavaí, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Ponta Grossa.

Curitiba, 14 de maio de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 299

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 19849/93, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Paranaguá, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca.

Curitiba, 14 de maio de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA Nº 901

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, membro do Tribunal de Justiça, para atender, no dia 15 de maio do presente ano, o Plantão relativo as matérias definidas no artigo 19 do Assento nº 01/93, alterado pelo Assento nº 02/93, ambos do Conselho da Magistratura.

Curitiba, 14 de maio de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 902

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21896, de 06 de maio do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, membro deste Tribunal, nove (09) meses de licença especial, a partir de 17 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 20.04.1976 e 19.04.1986, e no quinquênio entre 20.04.1986 e 07.09.1990, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 86/77 - TA, 96/77 - TA e 07/79 - TA, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de maio de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

Secretaria

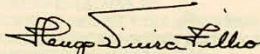
ORDEN DE SERVIÇO N. 609/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13637, de 30/03/93, resolve

CONCEDER

a VERONICA BORSSUK CRISTO BADE, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 02/08/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18/01/1987 e 17/01/1992, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

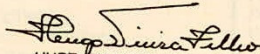
ORDEN DE SERVIÇO N. 610/93

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10543, de 12/03/93, resolve

CONCEDER

a EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 05/04/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20/11/1984 e 19/11/1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 12 de maio de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 632

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17824, de 20 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JORGE LUIZ MASSOLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao

dobro da licença especial deixada de gozar correspondente ao quinquênio compreendido entre 1º de janeiro de 1988 e 04 de julho de 1992, considerada parte da contagem efetuada através da Portaria nº512/88 e antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 861/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETARIO

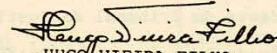
ORDEN DE SERVIÇO N.º 633

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16681, de 14 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

à MARISA PAULIN FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) meses de licença especial, a partir de 02 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 18.11.1982 e 20.07.1992, antecipado em razão da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1022/83, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 634

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8439, de 03 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

à CRISTINA CACHUBA, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 07 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13.04.1987 e 12.04.1992, considerada a contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1153/89, de

acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

liberando o bem construído. Oficie-se à Capitania dos Portos e arqui-
ve-se. Ctba, 14/5/93. (a) Sr. Des. Nunes do Nascimento Relator "....."

Curitiba, 17 de maio de 1993.

RELACAO No. 78/93

PUBLICACAO DE ACORDAOS
3A CAMARA CIVEL

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 635

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-
ções delegadas através do Decreto Judi-
ciário nº 173/89 e tendo em vista o con-
tido no protocolado sob nº 17999, de
22 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

à JEFFERSON NEY DE MELLO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do
Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) me-
ses de licença especial, a partir de 07 de junho do ano em curso,
por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinqüê-
nio compreendido entre 12.05.1987 e 11.05.1992, considerada a con-
tagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 354/92, de acordo com o
parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 76/93

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. JOÃO DE SOUZA LEITÃO FILHO - PRAZO DE (05) CINCO DIAS,

Processo nº 16181-7, na Apelação Cível e Reexame Necessário de Curiti-
ba - 4a. Vara da Fazenda Pública. - Remetente: - Dr. Juiz de Direito. -
Apelante: - EMBARGANTE: - Município de Curitiba. - Adv. Dr. Antonio Moris
Cury. - Apelado: - Regina Pessoa Ribeiro e seu Marido e outros. - Adv. Dr.
João de Souza Leitão Filho. - Litis Ativo: - Lindolfo Pessoa da Cruz Mar-
ques Filho. - Sr. Des. Nunes do Nascimento. Relator.

RELAÇÃO Nº 77/93

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR,

Processo nº 27613-1, na Medida Cautelar Preparatória (CAM) - de Curiti-
ba. - Requerente: - Transatlântica Catarinense Agência Marítima Ltda e
outro. - Adv. Dr. Wilson José Andersen Ballão. - Requerido: - Anglo Geogi-
an Shipping CO Ltd. - Representada pela Agência Interocean Agência Mari-
tima Ltda. - Despacho proferido na petição protocolada sob nº 22866/
93. - " J. Homologo a desistência e determino o levantamento do arresto,

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	010	0022040-8
ADELMAR DA SILVA COELHO	002	0020435-9
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	002	0020435-9
ALBERTO NOEL DE PAULA	006	0024791-8
ALFREDO SADI PRESTES	001	0025401-3
	002	0020435-9
ALVARO PEDRO JUNIOR	008	0023587-0
ANTONIO DA CUNHA RIBAS	010	0022040-8
ARNOLDO CLEVERSON N GAENSLY	001	0025401-3
	002	0020435-9
CAETANO GOMES CORREA FILHO	002	0020435-9
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	004	0023268-0
CEZAR EUCLIDES MELLO	002	0020435-9
CLAUDIA CARVALHO	009	0025047-9
CYNTHIA EHLKE ANASTACIO	006	0024791-8
DALCY ANTONIO GUGELMIN	010	0022040-8
DALTON JOSE BORBA	002	0020435-9
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	002	0020435-9
ELENA DA SILVA VOSCH	009	0025047-9
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	002	0020435-9
ERIKA PAULA DE CAMPOS	004	0023268-0
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	002	0020435-9
FRANCISCO ANTONIO LEPREVOST LUCCHESI	002	0020435-9
GIANNE MARAVALHAS	004	0023268-0
JAIIME MARIANO	003	0021745-4
JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO	002	0020435-9
JOAO CASILLO	004	0023268-0
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	001	0025401-3
JOHNSON SADE	004	0023268-0
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	001	0025401-3
JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA	001	0025401-3
JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS	005	0023630-6
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI	002	0020435-9
JUTAI TABORDA DE MORAES	009	0025047-9
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	007	0024998-7
LAURO STANKIEWICZ	002	0020435-9
LIRIAM SEXTO BRUSCH	002	0020435-9
LUIZ FERNANDO KUSTER	008	0023587-0
MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM	004	0023268-0
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	002	0020435-9
NELSON IMTHON BUENO	006	0024791-8
NEREI ALBERTO BERNARDI	003	0021745-4
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	002	0020435-9
PAULO ROBERTO BARBIERI	001	0025401-3
	002	0020435-9
PAULO ROBERTO CHIQUITA	007	0024998-7
RAIMUNDO M BARBOSA CARVALHO	008	0023587-0
RUBENS CESAR SPENDRYCH	009	0025047-9
THEODORO FERNANDES DA CRUZ NETO	004	0023268-0
VILMA GONCALVES DE CASTILHO	002	0020435-9
VILSON FERREIRA	005	0023630-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0025401-3
COMARCA : PONTA GROSSA
VARA : 2A VARA CIVEL
AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
ADVOGADO : JOSE ALTEVIR MERETH B DA CUNHA
ADVOGADO : JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BARBIERI
ADVOGADO : ALFREDO SADI PRESTES
ADVOGADO : ARNOLDO CLEVERSON N GAENSLY
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE INDUSTRIA E COMERCIO
DE AVES PRINCESA LTDA
ADVOGADO : JOAQUIM ALVES DE QUADROS
INTERESSADO : JOAQUIM ALVES DE QUADROS SINDICO DA
MASSA FALIDA
N. ACORDAO : 8826
ORGAO JULGADOR : 3A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 27/04/93
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da Terceira Camara
Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, a
unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo.
EMENTA: FALENCIA - INCIDENCIA DE JUROS CONTRA MASSA
FALIDA DEFICITARIA - A massa falida deficitaria esta
liberada do pagamento de juros, quer moratorios quer
contratuais.

APELACAO CIVEL

002.PROCESSO : 0020435-9
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : WILSON JOSE BRUNATTO
APELANTE : JOAO BRUNATTO JUNIOR
ADVOGADO : JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO
APELADO : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
ADVOGADO : ALFREDO SADI PRESTES
ADVOGADO : ARNOLDO CLEVERSON N GAENSLY
ADVOGADO : FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BARBIERI
ADVOGADO : ALAOR RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO : PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO
ADVOGADO : CEZAR EUCLIDES MELLO
ADVOGADO : ADELMAR DA SILVA COELHO
ADVOGADO : CAETANO GOMES CORREA FILHO
ADVOGADO : DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA
ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO LEPREVOST LUCCHESI
ADVOGADO : ELIANA MEIRA NOGUEIRA
ADVOGADO : LAURO STANKIEWICZ
ADVOGADO : VILMA GONCALVES DE CASTILHO

RELAÇÃO Nº 50/93.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

VISTA AO PROCURADOR DO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO.-
PRAZO: OITO DIAS.-

PROCESSO Nº 27.321-8 APELAÇÃO CRIME, DE CURITIBA-1a.VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.- Apelante: OTELIÑO CARDOSO. Defensor Dativo: Frederico Otto Leodegar Kilian.- Apelada: Justiça Pública.

RELAÇÃO Nº 51/93.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LIMA LOPES.

PRAZO : CINCO DIAS.-

PROCESSO Nº 27642-2, HABEAS CORPUS CRIME DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Impetrante : Adv. **ATAIDES KIST**. Paciente : Antonio Bertola. **DESPA-CHO** : 1. Descabe, no caso, a concessão da liminar pleiteada. Do confuso pedido feito pelo impetrante conclue-se que o paciente se acha pronunciado por crime de homicídio, pressupondo-se que não lhe tenha sido concedido o benefício do art. 594, do Código de Processo Penal. 2a. Outrossim, na impossibilidade de pedir informações à apontada autoridade coatora, em face do movimento de paralisação dos serviços forenses, deflagrado pelos juizes de 1º grau, sejam os presentes autos com vista a douta Procuradoria Geral de Justiça.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 35/93

O Desembargador Negi Calixto, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o normal funcionamento dos Cartórios de Protestos de Títulos, durante o movimento reivindicatório desencadeado pelos Juizes, poderá acarretar prejuizo de difícil reparação, posto que a paralisação da atividade judicante impossibilita impedir, cautelarmente, os protestos abusivos;

Considerando que o teor da Portaria nº 33, desta Corregedoria, não alcançou o efeito desejado, já que as normas ali estabelecidas acarretaram o acúmulo de elevado número de títulos que aguardam a regular tramitação;

Considerando que a movimentação simultânea de todos os títulos, ao término da paralisação dos Juizes, como determinado, gerará incontáveis dificuldades à atividade cartorária;

Considerando que a grande maioria dos títulos apresentados são pagos na intimação, antes da efetivação do protesto;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº 33 desta Corregedoria;

DETERMINAR, a todos os Oficiais dos Cartórios de Protestos do Estado, que os títulos apresentados sejam apontados e os devedores regularmente intimados;

ESCLARECER que

a)- aos títulos atingidos por esta medida, que vierem a ser pagos após o reinício da atividade judicante, o Oficial observará o disposto no item 2.2., da Seção V, do Capítulo XI, do Provimento nº 356.

b)- os protestos serão efetivados, após restabelecida a atividade forense, respeitado o prazo legal.

Registre-se. Publique-se.

Curitiba, 17 de maio de 1993.

Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 13/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 24/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital

de LAGOA VERDE da Comarca de entrância intermediária de RIO NEGRO.-.-. O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça daquela comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (14/05/1993).

Eu, *[Assinatura]* Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.-. Eu, *[Assinatura]* (José Alvacir Guimarães) Chefe da Divisão, fiz datilografar e conferi.-.-. Eu, *[Assinatura]* (Iara Regina Loyola Rocha) Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-.-.

[Assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 14/93

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 25/93-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de CAMPO DO TENENTE da Comarca de entrância intermediária de RIO NEGRO.-.-.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça daquela comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três (14/05/93).

Eu, *[Assinatura]* Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL.-. Eu, *[Assinatura]* (José Alvacir Guimarães) Chefe da Divisão, fiz datilografar e conferi.-.-. Eu, *[Assinatura]* (Iara Regina Loyola Rocha) Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.-.-.

[Assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE GUARAPUAVA

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

COBRANCA DE AUTOS

Os processos abaixo relacionados deverão ser devolvidos em Cartório no prazo de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC.